

Tabela 12

Comercial e Industrial de Menor Consumo (CI-01)	Margem				
	CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO		
	Fixo	Variável	Fixo	Variável	
0	50	93,4149	3,5865	93,4149	4,1247
51	150	96,0702	3,5394	96,0702	4,0704
151	300	135,8988	3,3033	135,8988	3,7989
301	600	288,1842	2,8639	288,1842	3,2933
601	1.000	319,2884	2,8161	319,2884	3,2386
1.001	2.000	981,1015	2,2393	981,1015	2,5753
2.001	5.000	1.326,7432	1,2015	1.326,7432	1,3817
5.001	150.000	1.836,0455	1,1128	1.836,0455	1,2796
15.001	25.000	3.074,2626	1,0410	3.074,2626	1,1973
25.001	999.999.999	7.250,7693	0,8957	7.250,7693	1,0302

Tabela 13

Residencial Individual (RIND-01)	Margem				
	CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO		
	Fixo	Variável	Fixo	Variável	
0	1	27,7970	-	27,7970	-
1	7	16,3262	4,8616	16,3262	5,5908
7	16	25,6965	4,0306	25,6965	4,6351
16	41	29,1474	3,8856	29,1474	4,4686
41	200	44,8433	3,5110	44,8433	4,0377
200	99.999.999	87,6954	3,3248	87,6954	3,8235

Tabela 14

Residencial Coletivo (RCOL-01)	Margem				
	CLIENTE LIVRE		CLIENTE CATIVO		
	Fixo	Variável	Fixo	Variável	
0	150	150,2119	4,0125	150,2119	4,6126
151	700	276,2839	3,2848	276,2839	3,7777
701	2.000	410,9886	3,1185	410,9886	3,5862
2.001	9.999.999	1.774,5547	2,5255	1.774,5547	2,9045

05 2176579 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 – CONSELHO SUPERIOR DO ACORDO DE REPARAÇÃO DO RIO DOCE
Dispõe sobre aprovações relacionadas à execução do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao rompimento da Barragem de Fundão.

O CONSELHO SUPERIOR DO ACORDO DE REPARAÇÃO DO RIO DOCE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 49.076, de 17 de julho de 2025 e CONSIDERANDO as decisões anteriores do Conselho Superior constantes da Deliberação nº 001/2025, de 29 de outubro de 2025, a Deliberação nº 002/2025 e nº003/2025, de 07 de novembro de 2025;

Delibera:

Art. 1º Ficam retificadas disposições constantes na Tabela da Deliberação nº 003/2025, nos seguintes termos:

I – Quanto ao campo “Órgão” referente à iniciativa Número 28 – Anexo 12/Lista 3, onde se lê “SEPLAG”, leia-se “SEPLAG/SEDE/SEDESE/SEAPA”, mantidos os demais termos da deliberação inalterados.

Art. 2º Fica ampliado o escopo de atuação do Conselho Superior para abranger, além dos Anexos 10 – Pesca e 12 – Iniciativas Estaduais do Acordo de Reparação, também o Anexo 8 - Saúde, o Anexo 13 – Cooperação Interfederativa de Infraestrutura de Mobilidade e o Anexo 18 – Resposta a Enchentes e Recuperação Ambiental e Produtiva das Margens do Rio Doce, aplicando-se a estes as mesmas competências previstas no art. 2º da Deliberação nº 02/2025.

Art. 3º Ficam aprovados os valores máximos nominais das iniciativas apresentadas e detalhadas na Tabela desta deliberação.

Tabela

Número	Anexo/Lista do Acordo	Órgão/Entidade	Iniciativa/ Subiniciativa	Valor (R\$)
1	12/1	IGAM	Ampliação e modernização da rede hidrometeorológica e Sala de Situação para eventos críticos	150.000.000,00
2	12/2	SEDE	Criação de fundo de disponibilização de crédito para recuperação econômica de pequenas, médias e grandes empresas dos municípios atingidos, além de fundo garantidor para facilitar o acesso a essa linha de crédito.	350.000.000,00
3	12/3	GMG	Disponibilização de acesso à água.	16.609.578,82
4	13	SEINFRA/ ARTEMIG	Construção e implantação de melhorias rodoviárias, operação e manutenção das rodovias do lote Ouro Preto – Mariana	1.702.476.148,74
5	18	SEAPA/ EMATER	Resposta a Enchentes	250.000.000,00
6	18	GMG	Limpeza de vias e de infraestrutura pública	12.291.807,84

§ 1º A iniciativa “Limpeza de vias e de infraestrutura pública”, constante no Anexo 18, no valor máximo nominal de R\$ 12.291.807,84, será executada exclusivamente com recursos oriundos dos rendimentos financeiros do montante de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) destinado às ações de resposta a enchentes.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de assinatura.

Rodrigo Ferreira Matias
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

Marcel Dornas Beghini
Secretário-Geral

05 2176593 - 1

A SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto 48.636, de 19 de junho de 2023.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, da servidora: MASP 752994-4, CAMILLI BARCELOS FERNANDES, por 03 meses referente ao 1º quinquênio, a partir de 03/02/2026.

Paloma Pamela Braga Guedes
Superintendente de Recursos Humanos

05 2176684 - 1

TERMO DE CONCLUSÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA DE DÉBITO
A DIRETORA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 5º, Inciso IV; e do Art. 71 da Lei Estadual nº 14.184 de 31/01/2002; do Art. 37 do Decreto Estadual nº 46.668 de 15/12/2014; do Art. 17, da Resolução SEPLAG nº 37 de 12/09/2005; e do Art. 4º da Resolução SEPLAG nº 73 de 29/08/2023; CONCLUI o Processo Administrativo de Cobrança de Débito nº 1500.01.0259560/2024-70, instaurado conforme Ato publicado no

"Minas Gerais" em 24/10/2025, em face de servidor da SEPLAG, E.M.D.O.G., MASP 1.478.672-7, Admissão nº 02, para apurar inconformidade em folha de pagamento no período entre 18/04/2024 a 31/08/2024. Informa-se que foi julgada IMPROCEDENTE a cobrança do débito para ressarcimento aos cofres públicos do Estado de Minas Gerais.

REGINA ALVES GUEDES
Diretora de Pagamento de PESSOAL - DPP/SEPLAG

05 2176572 - 1

ALTERAÇÃO DE NOME

A DIRETORIA DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela RESOLUÇÃO SEPLAG nº 073, publicada em 02 de setembro de 2023, ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, do servidor:

MAASP 1367839-6, de VINÍCIUS PAULO HERINGER VIEIRA para: VINÍCIUS PAULO HERINGER VIEIRA NORONHA.

Gustavo Rodrigues de Oliveira
Diretor de Admissão e Movimentação

05 2176788 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE GESTÃO DE DIREITOS DO SERVIDOR ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICOS

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE METROPOLITANA A:

MARIA JOSE CALDEIRA COSTA -Masp 0595710-5, PEB/PEB; CARLA DE OLIVEIRA FORTUNA -Masp 1110732-3, PEB/PEB; LUCAS AURELIO GONCALVES RODRIGUES -Masp 1558459-2, PEB/PEB; ROSA MARIA GERONIMO NOGUEIRA -Masp 1276221-7, PEB/PROFISSIONAL DE APOIO(NOVA LIMA).

-SRE METROPOLITANA B:

KELE CRISTINA DINIZ FERREIRA -Masp 0614427-3, PEB/PEB.

-SRE METROPOLITANA C:

SABRINA SOARES PORTO -Masp 1589670-7, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(VESPASIANO); GISELLY DAS GRACAS VIEIRA -Masp 0899837-9, PEB/PROFESSOR(VESPASIANO); THAYNARA MIGUEL LOPES -Masp 1617181-1, PEB/PEB; JULIA RODRIGUES MAIA -Masp 1621165-8, PEB/PEB; LILIAN CRISTINA DA SILVA -Masp 1390392-7, PEB/PEB; RISSANY ALVES DA SILVA -Masp 1570318-4, PEB/PEB; DEISIERY RODRIGUES DOS REIS RIBEIRO -Masp 1538310-2, EEB/PEB; LIDIANE DE ABREU SILVA -Masp 1211644-8, PEB/PEB; FERNANDA DE SOUZA GUERRA OLIVEIRA -Masp 1252480-7, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PROFESSOR(RIBEIRÃO DAS NEVES); BRENO LUCAS DA COSTA SANTOS -Masp 1520073-6, PEB/PEB; ANDREA DE FATIMA MARTINS -Masp 0954552-6, PEB/PEB.

-SRE DE ALMENARA:

JONAS SANTANA DOS SANTOS -Masp 1615522-8, PEB/ SOLDADO (POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG).

-SRE DE ARACUAÍ:

RAMILA MARIA COELHO SOARES -Masp 1342583-0, PEB/PEB; NARA IZABEL MENDES -Masp 1303229-7, PEB/PEB.

-SRE DE CARATINGA:

SIRLENE ZOCOLI -Masp 1401707-3, PEB/PEB; TANIA MARIA MEDEIROS SILVEIRA PEIXOTO -Masp 1487056-2, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(INHAPIM); ALINE FERREIRA DE FREITAS -Masp 1419878-2, PEB/PROFESSOR REGENTE DE TURMA (PIEDADE DE CARATINGA).

-SRE DE CONSELHEIRO LAFAIETE:

VANESSA DA SILVA MOURA -Masp 1397510-7, PEB/PROFESSOR(DESTERRO DE ENTRE RIOS).

-SRE DE CURVELO:

MARILEIDE APARECIDA PEREIRA DE PAULA RESENDE -Masp 0440223-6, EEB/PROFESSOR(LASSANCE); MARLENE RODRIGUES RAMOS DE OLIVEIRA -Masp 0953208-6, PEB(EM AFAST.PREL.)/PEB; DENISE DO CARMO MACIEL -Masp 1592278-4, PEB/ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA); BIANCA LORRANE TORRES MOURA -Masp 1613043-7, PEB/PEB; BARBARA CRISTINA DE SOUZA SANTOS -Masp 1574086-3, PEB/PEB; ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA DE PAULA -Masp 1066760-8, PEB/PEB; IONE SOARES MAGALHAES CARVALHO -Masp 1537906-8, PEB/PROFESSOR(FELIXLÂNDIA).

-SRE DE DIVINÓPOLIS:

MARILEILA SILVA COUTO -Masp 0885850-8, PEB/CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA (SANTO ANTONIO DO MONTE); DEISIANE CRISTINA QUEIROZ -Masp 1485195-0, PEB/PROFESSOR(CRUCILÂNDIA); WILSON CARLOS DE ANDRADE -Masp 0856796-8, PEB/PEB; ELI ANTONIO DA SILVA -Masp 1049462-3, PEB/PEB; RENATO ANTONIO DE MORAIS -Masp 1298008-2, PEB/PROFESSOR(BAMBUÍ - LICENÇA SEM VENCIMENTOS)/VEREADOR (CÂMARA MUNICIPAL - TAPIRÁ); PATRICIA CLARINDO DIAS -Masp 1121584-5, EEB/PEB; GISELE PEREIRA DA COSTA -Masp 1323035-4, PEB/PROFESSOR(DIVINÓPOLIS).

-SRE DE GOVERNADOR VALADARES:

MARIA MADALENA JESUS DA SILVA PATRICIO -Masp 1053880-9, PEB/PROFESSOR III(AIMORES); NIVANYA GONCALVES DA SILVA -Masp 1408508-8, PEB/PROFESSOR II(GALLILÉIA); ANA MARIA TEIXEIRA SILVA AMORIM -Masp 1526824-6, PEB/PEB.

-SRE DE ITUIUTABA:

ELISANGELA MARTINIANO PIMENTA -Masp 1580299-4, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB.

-SRE DE LEOPOLDINA:

ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO -Masp 1289482-0, ATB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/PROFESSOR I(ARGIRITA); GUSTAVO TEIXEIRA ARAUJO -Masp 1099867-2, PEB/PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO).

-SRE DE MONTES CLAROS:

SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS -Masp 1409470-0, PEB/PEB; DANIELE DO ROSARIO GONCALVES -Masp 0958067-1, PEB/PEB; MARIA SILA BARBOSA SANTOS PEDROSA -Masp 0584572-2, PEB(APOSENTADO)/PEB; ANDREIA JOSIANE DIAS MIRANDA -Masp 1521392-9, PEB/PEB; ARANILDE ANTUNES FRANCA -Masp 1383380-1, ATB/PEB; APARECIDA DAYANE BARROSO SILVA -Masp 1258326-6, PEB/PEB.

-SRE DE MURIAE:

FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA -Masp 1363998-4, PEB/PROFESSOR I(MURIAE); FLAUSIANE NUNES DA SILVA -Masp 1345935-9, PEB/EEB; SHIRLEY PEDROSA FREITAS LOMEU -Masp 1182110-5, PEB/PEB.

-SRE DE NOVA ERA:

LUCIVANIA COSTA DUARTE -Masp 0552092-9, PEB/DIRETOR ESCOLAR (ITABIRA); IARA MAGALI GONCALVES E SILVA -Masp 1285627-4, PEB/PROFESSOR(JOÃO MONLEVADE); VIVIANE DAS GRACAS SILVA -Masp 1359268-8, PEB/PEB; EVA CRISTINA DA MATA REIS -Masp 1343213-3, PEB/REGENTE DE TURMA (JOÃO MONLEVADE); CIRLEI MOREIRA DE ASSIS LOURENCO -Masp 1196708-0, PEB/AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS - FAXINA(EXERCENDO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - PASSABÊM); ELOISA ANTONIA APARECIDA NUNES -Masp 1331567-6, PEB/PEB; ERICA ROSA DE ASSIS MARTINS -Masp 1266086-6, PEB/PROFESSOR I(NOVA ERA).

-SRE DE PARACATU:

IVANETE RODRIGUES PEREIRA -Masp 1519235-4, PEB/PROFESSOR(PARACATU); THIAGO FERREIRA GOMES COTRIM -Masp 1579363-1, PEB/PEB.

-SRE DE PATOS DE MINAS:

VALQUIRIA DA SILVA RAMOS -Masp 1337715-5, PEB/PEB; NAJARA FERNANDES SANTANA CARVALHO -Masp 1317723-3, PEB/EDUCADOR INFANTIL (PATOS DE MINAS); MARCIA CRISTINA DE SOUSA -Masp 0664557-6, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PATOS DE MINAS); NAIARA MOREIRA ANDRE -Masp 1389647-7, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(PATOS DE MINAS); LILIA MARIA COIMBRA -Masp 1177749-7, PEB/PEB(EXERCENDO VICE-DIRECAO).

-SRE DE PATROCÍNIO:

CLAUDIA RIBEIRO ROCHA -Masp 1115524-9, PEB/EEB; RAISSA FERREIRA MOURA DOS SANTOS -Masp 1488191-6, PEB/PEB.

-SRE DE PONTE NOVA:

IZABELLE SILVIA DE ASSIS DAMASCENO -Masp 1619218-9, PEB/PROFESSOR(JEQUERI).

-SRE DE POUSO ALEGRE:

RAFAELA LOUISE DE OLIVEIRA FERRAZ -Masp 1324845-5, PEB/EEB; CRISTINA MARIA DE ARAUJO -Masp 1369218-1, EEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(ITAPEVA).

-SRE DE SAO JOAO DEL REI:

ANGELINA PAULA DE CARVALHO -Masp 1540388-4, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(IBUTURUNA); ROSANE DO CARMO SANTOS -Masp 1485731-2, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(COLÉGIO TIRADENTES PMMG); NATHALIA INEZ DE MORAIS SILVA -Masp 1461606-4, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(SÃO JOÃO DEL REI).

-SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:

KAIQUE PEREIRA DE ALMEIDA -Masp 1507109-5, PEB/PEB; NAIR GONCALVES SILVA -Masp 1059635-1, EEB/PEB; BEATRIZ VALERIANO AUGUSTO -Masp 1518730-5, PEB/PEB; JESSICA ROCHA DA SILVA -Masp 1624537-5, PEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO); DALANE GREGORIO DA SILVA AGUIAR -Masp 1110134-2, PEB/PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA); JAQUELINE SILVA PENA -Masp 1272078-5, EEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO); RENATA APARECIDA BAIÃO -Masp 1579768-1, PEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO); CRISTIANE TREVIZAN -Masp 1496515-6, PEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO); PRISCILA DA SILVA DIAS -Masp 1158269-9, PEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO); ANDREIA DE SOUZA CECILIO -Masp 0937278-0, PEB/PROFESSOR(MONTE SANTO DE MINAS); WELDEI DE SOUZA SILVA -Masp 1626385-7, PEB/PROFESSOR(SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO).

-SRE DE UBERABA:

CARLA SOARES ALVES -Masp 1610333-5, PEB/PROFESSOR(UBERABA); JEISIANE DINIZ SILVA -Masp 1618422-8, PEB/PEB; CHAWANY VIEIRA NAVES -Masp 1408354-7, PEB/PEB; LAUANA CRISTINA MADRUGA PEDROSA -Masp 1287814-6, PEB/PEB; DANIELA CRISTINA GOMES SÓUO -Masp 1099148-7, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA(ITUURAMA); LETICIA ALVES LEMES -Masp 1307043-8, PEB(EXERCENDO SECRETARIO DE ESCOLA)/ATB.

-SRE DE UNAI:

IVAN DE SOUZA COIMBRA -Masp 0847691-3, PEB/PROFESSOR(CABECEIRA GRANDE); GISLENE KASSINE DOS SANTOS -Masp 1620657-5, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II(UNAI); RENATA PIRES MACIEL -Masp 1601580-2, PEB/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II(DOM BOSCO).

-SRE DE VARGINHA:

LISLAYNE TORRES DOMINGUES -Masp 1244662-1, PEB/PEB.

A Diretora da Diretoria Central de Gestão de Direitos do Servidor, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 89, inciso III, do Decreto nº 48.636, de 19 de junho de 2023, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos, encaminhados aos órgãos de origem para recurso ou opção, nos termos do art. 15 do Decreto nº 45.841, de 26 de dezembro de 2011.

Decisão: acumulações ilícitas, por não se enquadrarem nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”; art. 37 § 10; artigo 38, incisos II e III; artigos 42 e 142, artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, §5º, inciso II, alínea “d”, todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988.

-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO:

-SRE DE CAMPO BELO:

NATA VICENTE DO NASCIMENTO -Masp 1600834-4, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; ALEX RIBEIRO NUNES -Masp 1244616-7, EEB/PSICOPEDAGOGO (INGAI). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas.

-SRE DE CURVELO:

CIBELE CAMILO DA SILVEIRA -Masp 0440558-5, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.

-SRE DE PATROCÍNIO:

ROSANGELA MONTEIRO CRUZ -Masp 1474397-5, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; TATIANA CRISTINA DE SOUZA ROSA -Masp 1077122-8, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.

-SRE DE PONTE NOVA:

LUCIENE FREITAS VIDIGAL -Masp 1327762-9, PEB/PROFESSOR II(VIÇOSA). - Por não haver compatibilidade de horários; FRANCIENE EVANGELISTA MONTEIRO -Masp 1416399-2, PEB/PROFESSOR I(VIÇOSA). - Por não haver compatibilidade de horários.

-SRE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO:

JEAN APARECIDO DE ALMEIDA PAULA -Masp 1573712-5, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; MARISTELA ALVES FERREIRA AGUIAR BRAGHINI -Masp 1242675-5, PEB/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários.

-SRE DE UNAI:

MARIA VENERANDA SILVA ROSA -Masp 1306524-8, ATB(AUXILIAR DE SECRETARIA)/PEB. - Por não haver compatibilidade de horários; KELLY BARCELOS DE OLIVEIRA -Masp 1382473-5, PEB/PROFESSOR DE APOIO(UNAI)/TÉCNICO EM ENFERMAGEM(TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PARACATU - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO). - Por não se enquadrar nas exceções constitucionais permitidas. - Por não ser a acumulação de mais de dois vencimentos ou proventos de aposentadoria referentes a cargos, funções ou empregos públicos constitucionalmente aceitos. - Outros: CONFORME ARTIGO 8º DO DECRETO 45841/2011: A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, BEM COMO OUTROS AFASTAMENTOS LEGAIS, NÃO IMPLICA A PERDA DA TITULARIDADE DOS CARGOS OU EMPREGOS OCUPADOS E NÃO DESCARACTERIZA A ACUMULAÇÃO

05 2176804 - 1